



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

LEI MUNICIPAL N° 777/2025

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial para Professores da Rede Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento básico dos professores efetivos, da rede municipal de educação, será reajustado em 7% (sete por cento) em relação ao valor vigente no ano de 2024.

Art. 2º. As Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas (VPNI's) serão reajustadas em 7% (sete por cento) em relação ao valor vigente no ano de 2024.

Art. 3º. O reajuste de que trata esta lei municipal terá efeitos financeiros retroativos à 01 de Janeiro de 2025.

Parágrafo Único. Fica desde logo o Setor de Notas e Folha de Pagamento autorizado a incluir na remuneração do mês de Fevereiro de 2025 a diferença entre o valor estabelecido para este ano de 2025 e o valor efetivamente recebido pelos professores municipais no mês de Janeiro de 2025.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação desta lei municipal correrão por conta das disposições orçamentárias estabelecidas para a matéria, na forma da Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) vigentes para o ano de 2025.

José Wilson de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria nº 008/2025


Italo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83



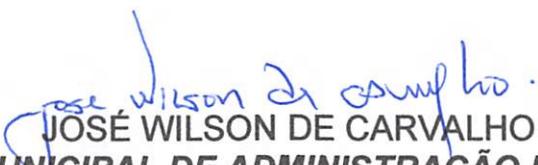
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

Art. 5º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 24 de fevereiro de 2025.


ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
Italo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


JOSÉ WILSON DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
José Wilson de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria nº 008/2025